

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.17.02-SEINFRA

PREÂMBULO

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do **MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00H (NOVE HORAS)** do dia **07 DE MAIO DE 2021**, no Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, situado na Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 013, de 06 de janeiro de 2021, dará início aos procedimentos de credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços e técnicas da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2021.03.17.02-SEINFRA**, identificada abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente a matéria.

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ANEXOS DO EDITAL
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	GLOBAL
EMPREITADA:	POR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	07 DE MAIO DE 2021, ÀS 09:00H (NOVE HORAS)

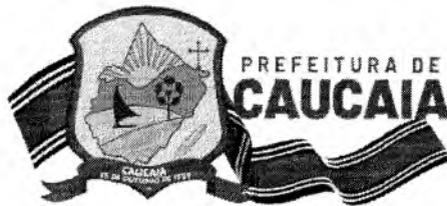
Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo Ia - Descrição das Atividades;
- Anexo Ib - Planilha de Preços Unitários;
- Anexo Ic - Especificações dos Materiais;
- Anexo Id – Composição do Ponto Luminoso;
- Anexo Ie – Composição de BDI;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração para fins de Habilitação;



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Anexo IV – Critérios de Pontuação, Índices e Classificação;
Anexo V - Minuta de Contrato
Anexo VI - Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo VII - Estimativa de Pontos Luminosos;
Anexo VIII - Planilha de Pontuação Técnica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ANEXOS DO EDITAL.**

Não serão admitidas nesta licitação: empresas suspensas ou impedidas de licitar com esta Administração, as empresas que estiverem em regime de falência, bem como os consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma de constituição).

Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta do item orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
09.01.04.122.0200.2.100.0000	3.3.90.39.00	Recursos Próprios

3. VALOR DE REFERÊNCIA

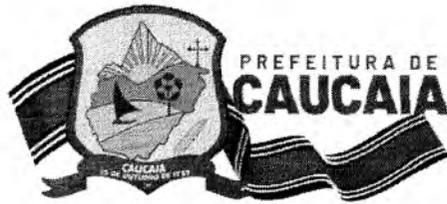
O valor estimado para a contratação do referido objeto será de **R\$ 19.818.839,89 (dezenove milhões, oitocentos e dezoito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. O envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO**, o envelope nº 02 – **PROPOSTA TÉCNICA** o envelope nº 03 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, deverão ser entregues lacrados até às **09:00H (NOVE HORAS), 07 DE MAIO DE 2021**, no Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura de Caucaia/CE, situado na Av. Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

a) À **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.17.02-SEINFRA

b) À **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



**ENDEREÇO COMPLETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.17.02-SEINFRA**

**c) À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.17.02-SEINFRA**

4.2. Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação dar-se-á no local, data e horário indicado no item 4.1.

4.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, Procuração pública ou instrumento particular de mandato, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.1.1. Na hipótese acima, o representante deverá apresentar contrato social original ou cópia autenticada da empresa representada.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

5.3. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Presidente da Comissão, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Serão desconsiderados os documentos de credenciamento inseridos nos envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DA HABILITAÇÃO

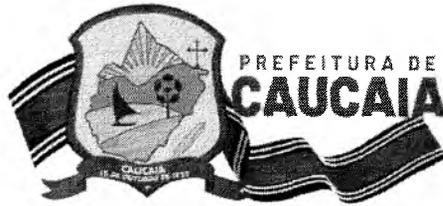
6.1. O **ENVELOPE Nº 1**, apresentado em uma única via, deverá conter os documentos relacionados nos itens 6.2. a 6.9. do presente Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.2. Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro mercantil, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo ou contrato social, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício com registro no Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas da sede da Licitante ou no Cartório de registro de títulos e documentos, onde não houver aquele;



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.5. Cópia de documento oficial de identificação (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es)/Diretor(es), válido na forma da lei;

6.3. Da documentação relativa à Habilitação Econômico-financeira:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, com parecer de Auditor ou Contador independente, apresentados na forma da Lei, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo. Em caso específico de Sociedade Anônima, será exigida a apresentação de sua última demonstração financeira, comprovada através de ato arquivado na Junta Comercial de sua respectiva Sede. Acaso a habilitação ocorra até quatro meses após encerrado o seu exercício social, a Companhia deverá exibir a demonstração financeira do exercício imediatamente anterior.

6.3.3. Com base nos dados extraídos do Balanço, será avaliada a capacidade financeira da sociedade empresarial, devendo ser atendidos os índices a seguir colocados, em montantes justificados pela importância pública dos serviços a serem realizados:

A) Índice de Endividamento Total (IET) deverá ser menor ou igual a 0,50.

$$\text{IET} = \frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}}$$

B) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,50.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,50.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

6.3.4. O MUNICÍPIO se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário ou, no caso de escrituração mecanizada ou eletrônica, das fichas correspondentes, onde o balanço foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.

6.3.5. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o Balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

6.3.6. Patrimônio líquido ou Capital Social mínimo, constante do balanço patrimonial apresentado segundo o item 6.3.3 do presente Edital, em valor igual ou superior ao equivalente a 5% (cinco por cento) da estimativa do valor global da licitação (Anexo VI do Edital).

6.3.7. A licitante deverá prestar garantia de proposta ao designado para abertura dos envelopes, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei Federal 8666/93 e será comprovada através da apresentação da cópia do comprovante de prestação de garantia;

6.3.7.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos na habilitação, e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **R\$ 198.188,40 (cento e noventa e oito mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

6.3.7.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

6.3.7.2.1. Optando por caução em dinheiro, o original ou cópia autenticada, devidamente pago e autenticado, do comprovante de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser recolhido junto à Unidade Arrecadora/Tesouraria, em nome da Prefeitura Municipal de Caucaia ou transferido para conta bancária, em conta a ser designada por este mesmo setor.

6.3.7.2.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, devendo os mesmos virem acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Caucaia o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.
- e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

6.3.7.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

6.3.7.2.4. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Caucaia.

6.3.7.2.5. Objeto: Garantia da participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.03.17.02-SEINFRA**

6.3.7.2.6. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

6.3.7.2.7. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

6.3.7.3. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

6.3.7.4. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais),



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

6.3.7.5. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

6.3.7.6. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

6.4. Da documentação relativa à Regularidade Fiscal:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), através do Cartão de Inscrição no referido cadastro.

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.4.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. Da documentação relativa à Qualificação Técnica:

6.5.1. Comprovação do registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

6.5.2. As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições que não a do Ceará, deverão ter o visto do CREA-CE (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997).

6.5.3. Capacidade técnica operacional

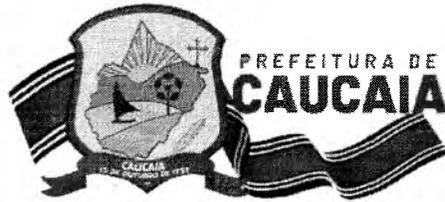
6.5.3.1. Comprovação de aptidão da Licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a Licitante realiza ou já realizou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação.

6.5.3.2. A parcela de maior relevância e valor significativo citada nos itens anteriores corresponde aos serviços de:

6.5.3.2.1. Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados em municípios contemplando no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) pontos luminosos;

6.5.3.2.2. Execução de serviços de operação, manutenção, efficientização, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública em municípios contemplando no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) pontos luminosos

6.5.3.2.3. Execução de serviços de fornecimento e implantação de sistema de Telegestão para controle, comando e supervisão à distância de unidades de ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA, contemplando no mínimo 2.000 (duas mil) unidades.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



6.5.4. Capacidade técnica profissional

6.5.4.1. Comprovação de que a sociedade empresarial possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional com formação plena em Engenharia Elétrica, cujo nome deverá constar na certidão do CREA, detentor do atestado e acervo de responsabilidade técnica por execução de serviço já concluído ou em execução de características semelhantes ou superiores ao do objeto deste Edital, limitada exclusivamente à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da Licitação.

6.5.4.2. A parcela de maior relevância e valor significativo citada nos itens anteriores corresponde aos serviços de:

6.5.4.2.1. Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados;

6.5.4.2.2. Execução de serviços de operação, manutenção, efficientização, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública;

6.5.4.2.3. Execução de serviços de fornecimento e implantação de sistema de Telegestão para controle, comando e supervisão à distância de unidades de ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA.

6.5.5. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado

6.5.5.1. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

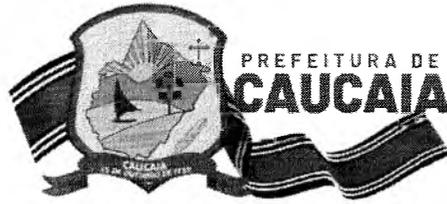
- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.5.6. A Licitante entregará declaração formal atestando que, independente de ser proprietária dos bens, disponibilizará os materiais, equipamentos e veículos a serem utilizados na futura execução do contrato, sob as penas cabíveis.

6.5.7. A Licitante entregará declaração formal atestando que, independente de ser proprietária dos bens, disponibilizará o(s) imóvel(eis) para sua(s) instalação(ões) física(s), vinculado(s) ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

6.5.8. Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5.9. Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelo e-mail: seinfra@caucaia.ce.gov.br, ou na sede da SEINFRA, sito: Rodovia CE-090 KM 01, 1076 - Itambé –



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



Caucaia/CE, e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

6.5.10. Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Responsável técnico e/ou Engenheiro da Secretaria de Infraestrutura, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

6.5.11. O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando, pois não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

6.5.12. O conteúdo das informações constantes dos Anexos do presente Edital deve ser confrontado pela Licitante com a realidade do local onde os serviços serão prestados. A visita técnica conferirá oportunidade para que cada Licitante verifique in loco eventuais alterações ou divergências que possam existir.

6.5.13. A Licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações que a vinculam para todos os fins:

6.5.13.1. Declaração de que tem conhecimento pleno de todas as condições legais editalícias e pré-contratuais, bem como de todas as condições, características e peculiaridade locais necessárias ao adequado cumprimento das obrigações objeto desta Licitação.

6.5.13.2. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a contratar, preferencialmente, mão-de-obra local, particularmente o pessoal capacitado à execução ou prestação de serviços de igual natureza.

6.5.13.3. Declaração de que, caso se sagre vencedora do certame, compromete-se a aceitar a execução contratual pelo valor resultante da aplicação dos custos unitários específicos sobre o quantitativo final de pontos luminosos obtidos após a conclusão do cadastro do parque, sem que tal fato represente quebra de equação econômico-financeira, ainda que haja redução da quantidade de pontos luminosos apresentadas, por estimativa, constante no Projeto Básico deste Edital.

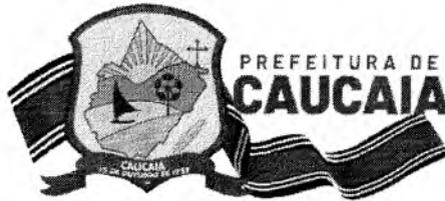
6.5.13.4. Declaração de que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.5.14. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar qualquer um dos documentos e declarações relativos à habilitação e/ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O **ENVELOPE Nº 2**, apresentado em uma única via, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2. do presente Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente

7.2. Os Licitantes devem apresentar sua Proposta Técnica em uma via, em papel timbrado do Licitante ou impresso em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em folha tamanho A4, contendo endereço e telefone, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente, devidamente identificado, contendo, sob pena de desclassificação, os elementos colocados a seguir. As informações discorrendo sobre estes tópicos deverão ser encadernadas em texto com no máximo 100 (cem) páginas que comporá o seu Plano de Metodologia de execução dos serviços. As Propostas Técnicas das Licitantes serão pontuadas e julgadas, respectivamente, de acordo com os critérios dos Anexos IV e VIII deste Edital.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



7.2.1.A Licitante, tendo em conta a natureza contínua, pública e essencial da prestação dos serviços de Iluminação Pública, aliada ao grande vulto do contrato, considerados como fatores de extrema relevância para garantia de execução do pacto - parágrafos 8o e 9o do artigo 30 da Lei Federal no 8.666/93 - deverá apresentar Plano de Metodologia de Execução dos Serviços, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada na forma objetivamente prevista nos Anexo IV e VIII deste Edital.

7.2.1.1. O Plano de Metodologia de Execução dos Serviços deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

A) Sistema de Gestão Proposto: Descrição do sistema de gestão proposto contemplando as bases metodológicas aplicadas e controle operacional, incluindo:

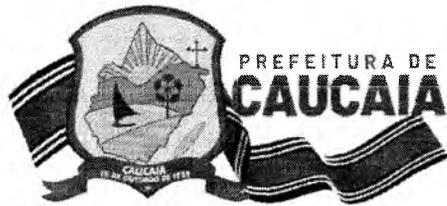
- a. A estrutura organizacional, objetivos e forma de atender ao objeto licitado, inclusive os equipamentos que serão disponibilizados durante a execução;
- b. A metodologia de Gestão do Sistema de Iluminação Pública, contemplando as atividades de manutenção, operação, projetos e obras de iluminação urbana;
- c. O plano de controle de qualidade aplicado na gestão do sistema de Iluminação Pública;
- d. A metodologia que será aplicada no diagnóstico do Sistema de Iluminação Pública do Município contemplando suas características principais.

B) Gerenciamento Informatizado: Detalhamento da metodologia de gerenciamento informatizado e de aplicação do respectivo software de gestão proposto, adequados e adaptáveis às necessidades do Município, contemplando:

- a. A Atualização e a conservação do cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes acessórios do Parque de Iluminação Pública, individualmente considerados.
- b. O acompanhamento estatístico da vida útil de todos os pontos de iluminação do parque.
- c. O planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso.
- d. O tratamento estatístico de falhas do Sistema de Iluminação Pública .
- e. O cálculo do consumo de energia do parque de Iluminação Pública, de acordo com as características horárias de funcionamento de cada ponto;
- f. Demonstração da metodologia de Controle Geral da Gestão do Parque através dos Indicadores de eficiência luminosa (quantidade de lúmen por watts do parque de IP - lm/w), eficiência energética do sistema (custo da energia por kWh - R\$/kWh), eficiência da manutenção (custo da manutenção por MWh - R\$/MWh) e eficiência de consumo (consumo de energia em kWh por ponto luminoso - kWh/PL).

C) Eficientização energética: Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a efficientização energética da Iluminação Pública do Município de Caucaia, detalhando:

- a. O potencial de economia de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública local, metas e benefícios esperados para a população, para a administração pública e para o sistema elétrico, para percentuais de efficientização de 25%, 50%, 75% e 100%;
- b. As tecnologias a serem aplicadas para economizar energia no Parque de Iluminação Pública, e suas respectivas descrições técnicas, incluindo a participação percentual na redução do consumo de energia elétrica;
- c. Uma proposta de cronograma físico-financeiro para execução dos serviços, para os mesmos percentuais de efficientização do item 'a';
- d. A estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais para a execução das obras e serviços de eficiência energética;



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



e. Metodologia de planejamento das intervenções para execução das obras e serviços de eficiência energética.

D) Diagnóstico do Sistema de Iluminação Pública: Contemplando o conhecimento do problema incluindo as seguintes informações sobre o sistema de iluminação pública do Município:

- a. Características e estado de conservação dos equipamentos instalados, tais como luminárias, lâmpadas, braços, materiais e acessórios associados (relés, reatores etc.), do parque existente;
- b. Relatório detalhado sobre o atual nível de iluminação do parque existente;
- c. Relatório detalhado quanto à adequação do parque existente em relação aos requisitos das Normas Brasileiras pertinentes;
- d. Quantidade e características das vias e logradouros públicos, da rede de distribuição exclusiva de Iluminação Pública (subterrânea, aérea, etc);
- e. O método sugerido pelo Licitante para desenvolver a análise da situação, que deverá conter a análise do sistema existente, contemplando o conceito da imagem noturna percebida da cidade, na sugestão do Licitante, com proposta de reordenação luminotécnica e valorização dos monumentos da cidade através da luz.

E) Comprovação da Experiência Técnica da Empresa, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da Licitante e de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro permanente, comprovada esta condição, mediante apresentação de registro em sua Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto detalhado no Projeto Básico e em conformidade com as premissas estabelecidas nos Anexos IV e VIII e seus subitens:

- i. Operação e Manutenção preventiva e corretiva de sistema de iluminação pública com fornecimento da integralidade dos materiais e mão de obra incluindo o serviço de teleatendimento aos usuários (call center) através de software especialistas e com funcionamento diário de 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- ii. Cadastro de Sistema Municipal de Iluminação Pública incluindo a atualização permanente dos dados cadastrais em base cartográfica georreferenciada, utilizando recursos gerenciais informatizados;
- iii. Execução de serviços de implantação de equipamentos de iluminação pública utilizando tecnologia LED;
- iv. Implantação de luminárias LED equipadas com sistema de telegestão para Iluminação Pública viária, totalizando quantidade de equipamentos de Telegestão para iluminação viária;
- v. Realização de obras e serviços de iluminação pública decorativa, ornamental ou de realce em monumentos (monumentos, obras de arte, edifícios públicos) com fornecimento de materiais, envolvendo quantidade de monumentos.
- vi. Comprovação através da apresentação de Certificado de Qualidade da série ISO-9001:2008 ou da série ISO 14.001/2004, emitido por entidade devidamente credenciada junto ao INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), que a empresa estabeleceu e mantém um Sistema de Gestão da Qualidade em serviços de iluminação urbana (Pública);

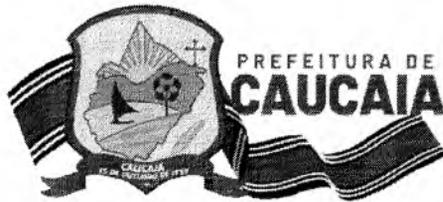
8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. O ENVELOPE Nº 3 deverá ser entregue à Comissão de Licitação, juntamente com o "ENVELOPE Nº 1" e o "ENVELOPE Nº 2", até o horário, dia e local previstos neste Edital:

- 8.2. A Proposta Comercial deverá ser redigida no idioma nacional, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada ou impressa em papel timbrado da proponente, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, numerada e rubricada em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da Licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal preferencialmente no Modelo de Proposta Comercial - Anexo II deste Edital, apresentada, em uma via, sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da Licitante, com a indicação do Fator K a ser praticado pela Proponente com duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os Preços Unitários por Atividade - Anexo IB do Projeto Básico para a execução global dos serviços, definidos neste Edital, conforme Anexo VI – Orçamento Estimativo.
- 8.3. Caso o original da declaração não seja apresentado ou apresentado sem assinatura do proponente, a proposta será desclassificada no ato da abertura.
- 8.4. O valor do “Fator K” será aplicado como fator de multiplicação de todos os serviços discriminados, sendo que, na formulação da proposta da Licitante, deverão ser computadas todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, incluídos os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o MUNICÍPIO não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- 8.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional corrente.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas fornecidas pelas Licitantes que apresentarem preços unitários e/ou preço global maior que o correspondente estabelecido nos Anexos do presente.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 9.1. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços será feita até o dia e hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caucaia/CE.
- 9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 9.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes “1” contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital e seus anexos, os quais serão rubricados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 9.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.
- 9.5. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



consignada em ata por todos assinada.

9.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

9.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data marcada, através de publicação no DOM.

9.9. Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da Licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

9.10. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11. Os envelopes "2" - Propostas Técnicas e "3" - Proposta de Preços, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

9.12. Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

9.13. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

9.14. A análise das propostas técnicas será feita pela Comissão Técnica Especial - CTE, devendo ser emitido laudo assinado e visado pelo titular do órgão da qual se origina esta licitação.

9.15. A avaliação e classificação das propostas técnicas serão de acordo com os critérios constantes nos Anexos IV e VIII deste edital.

9.16. Abertas as propostas técnicas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

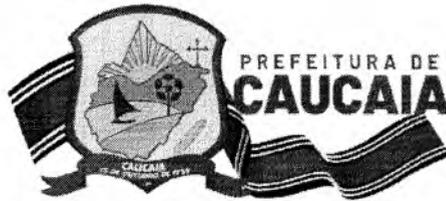
9.17. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

9.18. Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valoração mínima estabelecida neste edital.

9.19. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no DOM da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

9.20. As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

9.21. A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preços segundo os critérios estabelecidos neste edital.



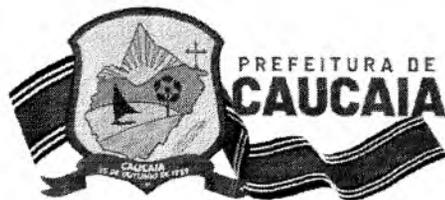
**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



- 9.22. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.
- 9.23. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão na presença dos prepostos das licitantes.
- 9.24. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da ata dos trabalhos.
- 9.25. A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e de Preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 9.26. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no Capítulo 29 - Dos Recursos.
- 9.27. Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO, até a conclusão do processo.
- 9.28. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "1", "2" e "3" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão poderá definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 9.29. Somente caberá à Comissão Permanente de Licitação, o recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação, propostas de preços e propostas técnicas, bem como análise dos documentos contidos nos envelopes "1" e "3". As decisões/julgamentos proferidos pela Comissão, ficarão condicionados à ratificação da autoridade superior do procedimento licitatório.

10. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos Licitantes e abertos os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS TÉCNICAS não cabe inabilitá-los por motivo relacionado com a documentação dos ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.2. O julgamento das Propostas Técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação; sendo, em seguida, ratificado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.3.1. - Não atenderem às exigências deste Edital;
 - 10.3.2. Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, analisados nas formas da Lei 8.666/93;
 - 10.3.3. Não atenderem ao disposto na Planilha de Pontuação Técnica, Anexo VIII deste Edital.
- 10.4. As propostas serão julgadas em conformidade com a legislação em vigor, obedecidas às especificações consignadas neste Edital e nos seus Anexos.
- 10.5. Será declarado melhor classificada nesta Concorrência, o Licitante que apresentar o maior Índice de Avaliação Final (AF), resultante dos Índices Técnico e de Preço, em conformidade com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital;
- 10.6. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os Licitantes para esclarecimentos em relação à natureza técnica das respectivas propostas ou mesmo realizar diligências para confirmação de documentos, competências e informações prestadas por Licitante;



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



10.7. - Em caso de divergências entre o Fator K apresentado e o valor total informado pelo Licitante na Proposta de Preço, prevalecerá o Fator K apresentado para efeito de cálculo do valor total;

10.7.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em sessão pública para a qual todos os Licitantes serão convidados;

10.7.2. Será considerado vencedor o Licitante que obtiver a melhor classificação o que será devidamente comunicado aos demais Licitantes.

10.8. O Licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor desta licitação ou mesmo convidado a assinar o instrumento contratual, poderá, a juízo do MUNICÍPIO, deste, perder sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

10.8.1. Estado de falência, concordata, insolvência ou situação econômico-financeira comprometida;

10.8.2. Alteração das condições de habilitação;

10.8.3. Título protestado, cujo valor possa, a juízo do **MUNICÍPIO**, comprometer a eficiente execução do instrumento contratual.

10.9. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que sejam sanáveis e irrelevantes e não prejudique o processamento da licitação, o entendimento da documentação da proposta e não firam os direitos dos demais Licitantes.

10.10. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento, informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação.

10.11. É assegurado a todos os Licitantes o direito de recurso, nos termos do regulamento.

10.11.1. Os recursos devem atender aos requisitos do Edital, sob pena de não serem reconhecidos pelas autoridades às quais se destinam;

10.11.2. As impugnações e/ou recursos referentes a este Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, conforme condições previstas no item 14 deste edital.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de validade da proposta de preço contido nos "ENVELOPES Nº 3" não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

11.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

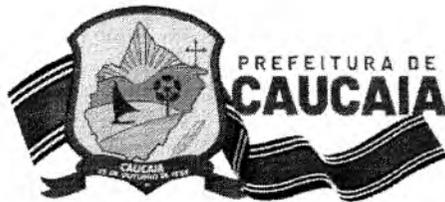
11.3. A Licitante vencedora será convocada para assinar o Instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no(s) local(is) determinado(s) na ORDEM DE SERVIÇO.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação fará divulgar o resultado do julgamento da presente Concorrência, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. A Comissão Permanente de Licitará poderá solicitar suporte e/ou auxílio dos profissionais especializados e encarregados a este fim, quando se tratarem de elementos técnicos.



PREFEITURA DE
CAUCAIA

**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O resultado da Licitação será submetido à autoridade superior do processo para homologação e adjudicação do objeto da Licitação à vencedora do certame, ou seja, aquela que, uma vez habilitada, apresente proposta de preço classificada em primeiro lugar.

13.2. A autoridade superior do processo, provocada ou não pela Comissão de Licitação, se reserva ao direito de não homologar ou de revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, e de anular o certame, quando houver ilegalidade que justifique o ato.

13.3. A Licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, nos termos estipulados no presente Edital, conforme a minuta contratual constante do Anexo V.

13.4. Se a Licitante vencedora não assinar o termo do Contrato no prazo referido no item anterior, fica facultado ao MUNICÍPIO convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, sem prejuízo da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. DOS RECURSOS

14.2. Das análises da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ratificadas pela autoridade superior do processo, decorrentes da aplicação da legislação em que fundamenta a presente Licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

14.2.1. Habilitação ou Inabilitação da Licitante.

14.2.2. Julgamento das Propostas.

14.2.3. Anulação ou revogação da Licitação.

14.3. A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser feita no ato em que for adotada a decisão, por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata, nos casos em que os representantes das Licitantes se encontrarem presentes no instante do ato referido.

14.4. Os recursos previstos para os casos acima mencionados terão o efeito que lhe der a lei 8.666/93, podendo a autoridade competente, motivadamente e diante de razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

14.5. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito Rua Coronel Correia, nº 1073 – Parque Soledade – Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou enviados para o e-mail: cpl@pqm.caucaia.ce.gov.br no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.6. Interposto, o recurso será comunicado às demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.8. DAS CONDIÇÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

14.8.2. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizado no Departamento de Gestão de Licitação, sito Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

14.8.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes com Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente, ou que não enviar pedido de impugnação ao e-mail da Comissão de Licitação até às 16h00min do segundo dia útil que antecede a data do recebimento dos envelopes com Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

14.8.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.8.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

14.8.5.1. O endereçamento ao Ordenador de Despesas da SEINFRA;

14.8.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Caucaia/CE, dentro do prazo editalício;

14.8.5.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

14.8.5.4. O pedido, com suas especificações;

14.8.5.5. Realizar protocolo conforme item 14.8.2 deste edital.

14.8.6. Caberá ao Ordenador de Despesas da SEINFRA decidir sobre a petição até o dia útil que antecede a data fixada para recebimento dos envelopes.

14.8.7. A resposta da SEINFRA será disponibilizada na íntegra a todos os interessados mediante vistas nos autos do processo arquivado na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações - Rua Coronel Correia, nº 1073, CEP: 61.603-005 - Parque Soledade - Caucaia/CE, ou ainda em mídia digital no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), constituirá aditamento a estas Instruções.

14.8.8. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.8.9. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.8.10. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DO CONTRATO

15.1. O Edital, seus respectivos Anexos e a proposta de preços apresentada pela Licitante vencedora farão, obrigatoriamente, parte integrante do Instrumento Contratual a ser assinado.

15.2. O contrato será lavrado de acordo com a Minuta de Contrato apensa ao presente Edital e conterà, também, as cláusulas necessárias a que alude o art. 55 da Lei 8.666/93 – Anexo V.

16. GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Para assinatura do instrumento contratual, a Licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no artigo 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A garantia prestada pela Licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

16.3. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou ao MUNICÍPIO decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

16.4. Garantia Adicional - Será exigida garantia adicional, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do artigo 48 da citada Lei.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Caucaia CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto desta Concorrência;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

17.2. Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pela execução de serviço em desconforme com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos materiais recusados;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Concorrência .

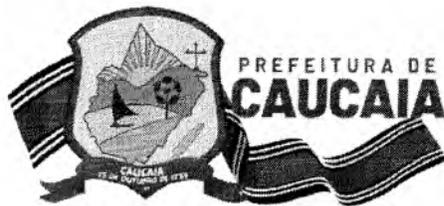
17.3. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Comprovado impedimento ou reconhecida Força Maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

17.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Caucaia-CE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

17.6. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

17.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 16.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



18. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

18.1.1. Executar os serviços nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

18.1.2. Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.3. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

18.2. Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão mensais, efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura/medições de serviços, pela contratada, devidamente aceitos pela fiscalização da SEINFRA, devendo a contratada indicar o número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência bancária. A apresentação dos documentos é indispensável para pagamento, acompanhados ainda do seguinte:

- a) Relatório de Medição assinado pela fiscalização, profissional responsável da SEINFRA ou seu designado;
- b) Guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados;
- c) Certidão Negativa do FGTS e do INSS da empresa contratada;
- d) Nota Fiscal vistada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura ou pelo seu designado.

20. DO CONTRATO

20.1. Será firmado contrato com os licitantes vencedores, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

20.2. Após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá iniciar as atividades contratuais dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

20.3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta CONCORRENCIA, independentemente de transcrição.

20.4. Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

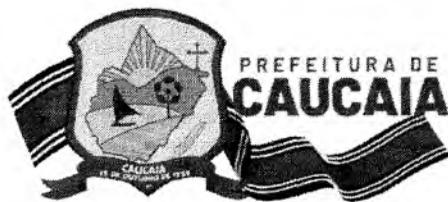
21. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

21.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou



**Secretaria Municipal
de Infraestrutura**



elaborarem proposta relativa à presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

22.2. O objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

22.3. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública da Concorrência com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.4. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.5. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela autoridade superior da SEINFRA, com a aplicação da Lei 8.666/93.

22.8. A efetiva participação do interessado na Licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste Edital bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços.

22.9. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

22.10. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente Licitação, observadas as formalidades legais.

22.11. As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado presencialmente na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizado no Departamento de Gestão de Licitação, sito Rua Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br.

22.12. Ao adquirir o Edital, a Licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço inicialmente fornecido.

22.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

22.14. Fica eleito o foro de Caucaia (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CAUCAIA/CE, 18 DE MARÇO DE 2021.

PEDRO ALMI DA COSTA FREIRE
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Página 19 de 19

Rodovia CE-090 KM 01, nº 1076, Itambé
Caucaia/CE - CEP: 61600-970
Telefone: (85) 3342.4410